



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal nº 434 /2011

Altera a Lei nº 373/2008, de 09 de junho de 2.008, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 5º da Lei nº 373/2008, de 09 de junho de 2008, que dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, no que se refere à composição do Conselho Gestor, para a sua adequação a Lei 11.124/2005, do Conselho Gestor do FNHIS, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas destinada a representantes de movimentos populares.”

Art. 2º - Os demais termos da Lei permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



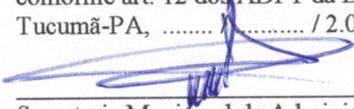
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as contidas no caput do art. 5º da Lei 373 de 09 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, em 10 de Março de 2011.


Celso Lopes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, / 2.011.


Secretaria Municipal de Administração